DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

Ouvidoria: 67 9 9606-1175 diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 734 - Quarta-feira, 06 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 135 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.580,00 distribuídos as seguintes dotações:

120.580,00

02 05 01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
141	12.365.0011.2102.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1001	7.000,00
02 05 03	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO**					
187	13.392.0007.2050.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	90.000,00
02 12 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
382	23.691.0005.2032.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	18.580,00
385	23.691.0005.2032.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0000	5.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
101	12.361.0011.2169.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	1001	-50.000,00
116	12.365.0011.1099.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	1001	-40.000,00
02	**05**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO**			
183	13.392.0007.2050.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	500	0000	-9.000,00
185	13.392.0007.2050.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0000	-9.580,00
02	**12**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
367	11.334.0007.2034.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	-5.000,00
02	**14**	**01**	**SECRETARIA DE OBRAS**			
462	15.451.0006.2021.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	799	7400	-7.000,00

-120.580,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 01/09/2023.

Ribas do Rio Pardo, 01 de SETEMBRO de 2023

João Alfredo Danieze
Prefeito

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.